



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

HOMOLOGO

EM 9 DE

DE 19 98

PREFEITO
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA trinta de setembro de 1998 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A supressão de reserva de área de escola prevista no quarteirão formado pelas ruas Germano Petersen Júnior, Marques do Pombal, Marcelo Gama e Avenida Plínio Brasil Milano (UTSI 23 - UTR 07), conforme configurado na planta "2" anexa..

RESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de supressão de reserva de área de escola justifica-se pela característica sócio-econômica da região onde está localizada e pelo não interesse da SMED em implantar equipamento escolar na área.

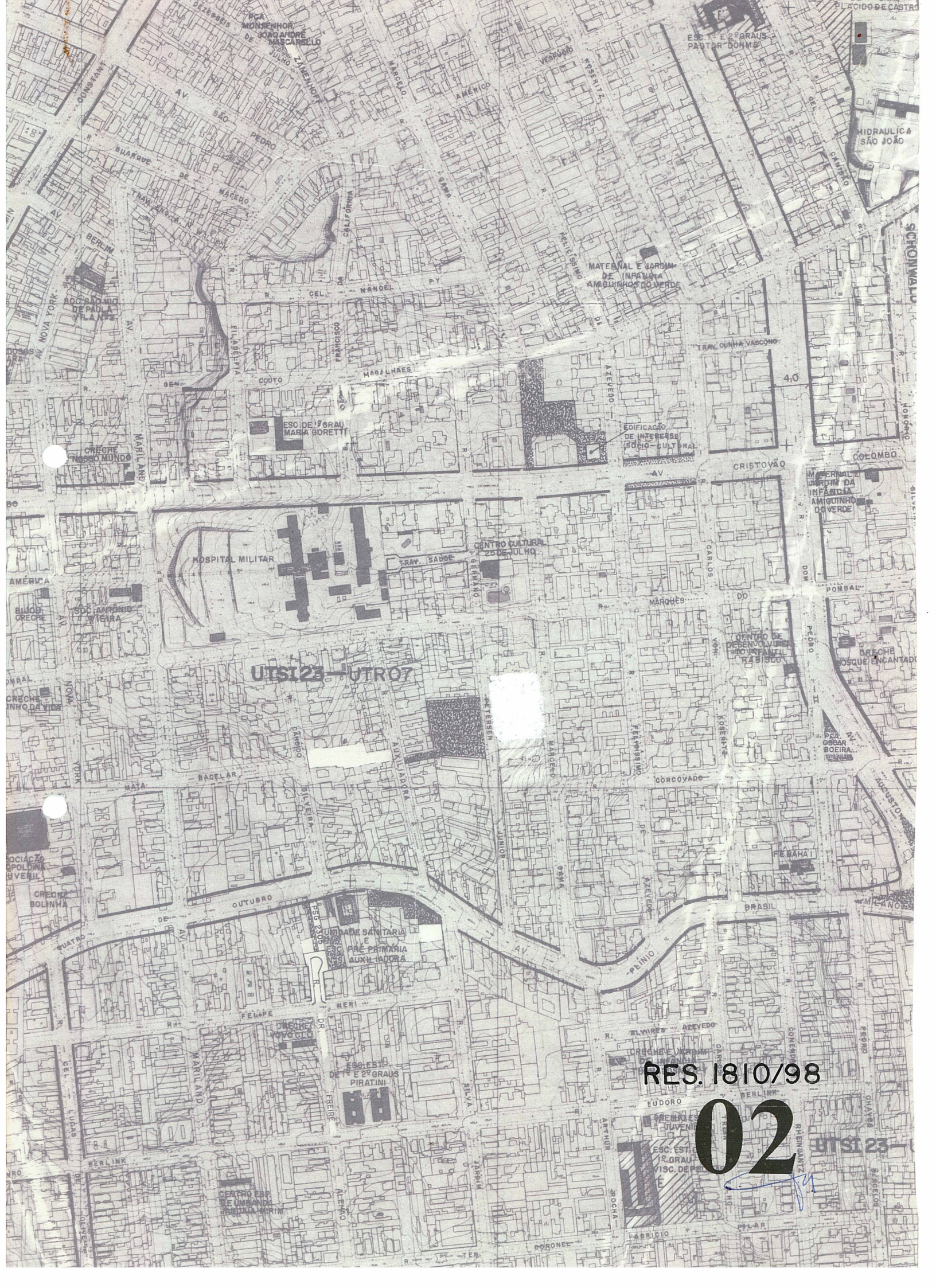
Esta resolução foi originada pelo processo nº ^{002.273729.00.9} ~~002.237729.00.9~~



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



UTS123 - UTRO7

RES. 1810/98

02

UTS123 -